



EDITAL N.º 001/2014-CE

A Comissão Eleitoral - CE no uso de sua atribuição prevista na Resolução n. 003/2014-COU/Unespar, art. 2.º, § 1.º, combinado com o art. 32 e nomeada por seu Diretor Geral de *Campus*:

TORNAR PÚBLICA

A abertura das inscrições para eleição dos Diretores dos Centros de Áreas de: Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas e da Educação da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus* de Campo Mourão Pr, nos seguintes termos:

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Os candidatos ao cargo de Diretor de Centro de Áreas deverão solicitar o registro de sua candidatura à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do *campus*. -, entre os dias 12 e 16 de maio de 2014, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

1.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, com indicação obrigatória do Centro de Áreas, no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:

1.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *campus* – Anexo II deste Edital, de que o candidato é docente efetivo em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE na Unespar, que está lotado no Centro de Áreas, em efetivo exercício de suas funções no *campus* e se possui titulação de mestre;

1.2.2 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução do Regulamento das Eleições dos Diretores dos Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná - Anexo III deste Edital.



2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão se candidatar docentes efetivos em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, detentores de titulação mínima de mestre, lotados no Centro de Áreas, em efetivo exercício de suas funções no *campus*.

2.1.1 O Título de mestre deverá ser obtido nos programas de mestrado reconhecido pela coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES/MEC, ou reconhecido nos termos da Lei n. 9394/96 (LDB), quando se tratar de diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras.

2.1.2 Não podem se candidatar aos cargos os servidores que possuam algum impedimento legal e/ou os afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Resolução n. 003/2014-COU/UNESPAR.

3 DO MANDATO DOS DIRETORES DE CENTROS DE ÁREAS

3.1 O Diretor do Centro de Áreas, nomeado pelo Reitor, terá para um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, nos termos do art. 48 do Estatuto e art. 33 do Regimento Geral.

4 DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria n. 091/2014:

- I- Inscrição dos candidatos: 12 a 16 de maio
- II- Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 19 de maio
- III- Prazo Recursal: 21 de maio
- IV- Prazo para julgamento de recurso: 23 de maio
- V- Homologação das inscrições dos candidatos: 26 de maio
- VI- Período de campanha/propaganda: 26 a 09 de junho
- VII- Eleição: das 8h às 21h30min no dia **10 de junho**
- VIII- Apuração: 10 de junho
- IX- Proclamação do resultado, mediante edital: 11 de junho
- X- Prazo recursal: 12 de junho
- XI- Homologação do resultado final: até 16 de junho

4.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorreram na forma prevista no artigo 2.º, §2.º e artigos 28 e 29, ambos da Resolução n. 003/2014-COU/UNESPAR;



4.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-ofício ao Diretor Geral de *campus*, considerando o art. 32 da Resolução n. 003/2014-COU/UNESPAR, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

5 DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

5.1 O voto é direto, secreto e facultativo e podem votar mediante a identificação de documento oficial com foto os seguintes eleitores:

- I- todos os membros da categoria docentes, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Áreas, em pleno exercício de suas funções;
- II- todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no respectivo Centro de Áreas, quando houver;
- III- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós graduação, com vínculo no Centro de Áreas.

5.2 São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

5.3 As urnas possuíram identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *campus* e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores vermelha, azul e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários (quando houver) e discentes, respectivamente, sendo:

- I- uma (01) URNA para cada Centro de Áreas, destinada à coleta de votos dos docentes dos cursos vinculados ao respectivo Centro de Áreas;
- II – uma (01) URNA para coleta de votos dos agentes universitários, lotados no respectivo Centro de Áreas, quando houver;
- III – uma (01) URNA para coleta de votos dos discentes, instaladas por curso ou por turma de cada um dos cursos.

5.4 Cada Centro de Áreas deverá possuir local próprio para a instalação das urnas.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

6.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do *campus* por meio de



pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

6.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

6.3 O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as 03 (três) categorias, docentes, agentes universitários e discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no art. 21 da Resolução n. 03/2014-COU/UNESPAR.

6.4 A ausência de eleitores na categoria de agentes universitários não transfere às demais categorias o percentual que lhe foi reservada.

7 DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Diretores dos Centros de Áreas.

7.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço www.fecilcam.br

7.3 A Comissão, após a Homologação do resultado final, encaminhará o resultado à Reitoria para nomeação dos Diretores de Centros de Áreas eleitos.

Publique-se no **site** oficial da Unespar/campus de Campo Mourão-Pr.

Campo Mourão 06 de Maio de 2014.

Valdir Alves

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria n. 091/2014-DG



ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2014-CE

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA DIRETOR DE
CENTRO DE ÁREAS DA UNESPAR**

Nome do candidato:			
Nome do Centro de Áreas ao qual concorre:			
Campus de:			
RG:		CPF:	
Data de Nascimento: ___/___/___		Naturalidade:	
Nacionalidade:		Sexo:	Estado Civil:
Grau de instrução/Titulação:			
E-mail:			
Telefones:			
Cargo/Função:			
Endereço residencial:			
Nº:	Complemento:		CEP:
Bairro:		Cidade:	UF:
Opção de nome com o qual deseja concorrer:			

Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, me responsabilizando por qualquer declaração indevida no presente documento.

Assinatura do Candidato



ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2014-CE

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) docente....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....é servidor dessa Instituição desde....., com as características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes:

a)	é efetivo (a) (concursado (a))	() procedente	() improcedente
b)	está em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE	() procedente	() improcedente
c)	possui Titulação mínima de mestre	() procedente	() improcedente
d)	está lotado (a) no Centro de Áreas de.....	() procedente	() improcedente
e)	está em efetivo exercício de suas funções no <i>Campus</i>	() procedente	() improcedente
f)	o (a) docente não está afastado (a) de suas funções nos termos do art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70	() procedente	() improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____.

.....de..... de maio de 2014.

Nome e assinatura
Responsável/Divisão de Recursos Humanos
Unespar/Campus de Campo Mourão



ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2014-CE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eu,..... RG
n....., CPF n....., Declaro,
para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas
editais e da Resolução n. 003/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das
Eleições dos Diretores dos Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná,
no qual me inscrevi para concorrer a Diretor do Centro de Áreas
de:.....do campus de:.....
.....

..... de de 2014.

Assinatura do Candidato